

## Edital N.º 24/2017

### Aviso de Abertura de Candidaturas ao Concurso para Atribuição de Um Fogo Municipal em Regime de Arrendamento Apoiado, por Classificação

**Deolinda Maria Pinto Bernardino Seno Luis, Vereadora da Câmara Municipal de Odemira:**  
**Faz saber**, que de harmonia com a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Odemira, em reunião ordinária realizada em 16/03/2017, o **período para apresentação de Candidaturas ao Concurso para Atribuição de Um Fogo Municipal em Regime de Arrendamento Apoiado, por Classificação, irá decorrer entre o dia 24 de março e o dia 24 de abril de 2017.**

Faz ainda saber, que em conformidade com o Regulamento Municipal de Gestão das Habitações Sociais e demais legislação habilitante: Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, se publica em anexo ao presente edital o respetivo aviso de abertura de candidaturas.

Para constar e devidos efeitos, se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo do Concelho, bem como no sítio do Município de Odemira, em [www.cm-odemira.pt](http://www.cm-odemira.pt).

Paços do Concelho de Odemira, 20 de março de 2017

Por delegação de competências,  
(Despacho nº401-A/2013)

A Vereadora,

Deolinda Maria Pinto Bernardino Seno Luis





**Aviso de Abertura de Candidaturas ao Concurso para Atribuição de Um Fogo Municipal em Regime de Arrendamento Apoiado, por Classificação**

**I**

**Âmbito**

- 1- O presente concurso destina-se à atribuição de um fogo municipal, em regime de arrendamento apoiado nos termos do Regulamento Municipal de Gestão das Habitações Sociais e demais legislação habilitante: Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto.
- 2- O presente documento estabelece as regras a que obedecerá a entrega dos documentos necessários à participação no concurso, bem como os trâmites necessários subsequentes desde e até à atribuição do fogo.

**II**

**Localização e Tipologia do Fogo**

O fogo a atribuir em regime de arrendamento apoiado, é propriedade do Município de Odemira e encontra-se localizado no Loteamento Municipal de Sabóia n.º 4, em Sabóia, e apresenta a seguinte tipologia e área útil:

Tipologia T3, com a área útil de construção de 75,75 m<sup>2</sup>, composto por uma sala, uma cozinha, três quartos, duas instalações sanitárias, dois hall e um quintal, de piso único.

**III**

**Atribuição do Fogo**

- 1- O fogo a atribuir ao candidato, segundo a lista ordenada de classificação aprovada, será o adequado à satisfação das necessidades do respetivo agregado, prevista na lei.
- 2- Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se adequado às necessidades do agregado familiar do/a concorrente, o fogo, cujo tipo, em relação à composição desse agregado, se situe no quadro seguinte:

**Adequação da Tipologia:**

Composição do Agregado Familiar	Tipologia da Habitação (Mínima-máxima)*
1	T0-T1/2
2	T1/2-T2/4
3	T2/3-T3/6
4	T2/4-T3/6
5	T3/5-T4/8
6	T3/6-T4/8
7	T4/7-T5/9
8	T4/8-T5/9
9	T5/9-T6

\*A tipologia da habitação é definida pelo número de quartos de dormir e pela sua capacidade de alojamento (Exemplo: T2/3- dois quartos, três pessoas)



# Odemira

MUNICÍPIO  
IV

## Concurso de Classificação

### 1. Da Admissão dos/das Concorrentes

Ao concurso para atribuição do fogo supra- identificado em II, podem candidatar-se os agregados familiares que, cumulativamente, reúnam as seguintes condições:

- a) Não possuir qualquer prédio, em sentido fiscal, no território nacional;
- b) Não possuir de outros apoios financeiros públicos para fins habitacionais;
- c) Não possuir outros bens, nem rendimentos que permitam a aquisição de habitação própria ou de arrendamento no regime de renda livre;
- d) Ter um rendimento mensal per capita igual ou inferior ao valor da Pensão Social em vigor, acrescentada de 50% do valor da mesma (305,03€), excetuando-se os casos de realojamentos de vítimas de intempéries;
- e) Residir no concelho há mais de um ano;
- f) A premência das condições habitacionais em que se encontre o agregado familiar, devidamente comprovada por informação social.

### 2. Da Candidatura

2.1 A candidatura será apresentada através de requerimento próprio, constante no anexo I ao presente documento, devidamente preenchido e assinado, a entregar presencialmente no Balcão Único do Município de Odemira, expedidas por correio eletrónico para o endereço [accaosocial@cm-odemira.pt](mailto:accaosocial@cm-odemira.pt), ou por correio normal, contando neste caso a data de carimbo dos correios, para a morada: Município de Odemira, Praça da República 7630-139 Odemira.

2.2 Ao requerimento de candidatura deverão ser anexos os documentos referidos no próprio impresso, sob pena de exclusão do concurso.

2.3 Aos candidatos, cujos processos apresentem incorreções/imprecisões na candidatura, será concedido um prazo de 10 dias úteis, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

2.4 O Município de Odemira poderá exigir que os/as concorrentes comprovem, pelos meios legais e dentro do prazo para o efeito fixado, os elementos constantes daqueles documentos, para além das confirmações neles apostas, podendo ainda proceder a inquérito sobre a situação habitacional e social do concorrente, bem como realizar visita à morada atual.

### **3. Dos Prazos do Concurso**

**3.1** O concurso é aberto pelo prazo de trinta dias, decorrerá entre o dia 24 de março e o dia 24 de abril de 2017.

**3.2** O presente concurso tem a validade de um ano.

### **4. Da Classificação dos Concorrentes**

**4.1** A atribuição da habitação é deliberada pela Câmara Municipal, com base nos critérios definidos no Regulamento Municipal de Gestão das Habitações Sociais e no Mapa de Classificação de Candidaturas constante no anexo II, bem como na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, sendo atribuída aos candidatos com maior classificação e em função da tipologia habitacional adequada à composição do agregado familiar atrás mencionada (n.º 1 e 2, artigo 15.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro), e destina-se a habitação exclusiva de todos os elementos do seu agregado familiar, não podendo ser-lhe dado outro fim.

**4.2** Em caso de empate na classificação ou inexistência de habitações em número suficiente para os candidatos com a mesma classificação, serão ponderados os seguintes critérios de prioridade, decrescente:

- Menor rendimento *per capita*;
- Falta de condições de habitabilidade;
- Existência de maior número de crianças no agregado familiar;
- Existência de situações comprovadas, nomeadamente pela Segurança Social, Comissão de Proteção de Crianças, Equipa de Intervenção Precoce, Gabinete de Apoio à Vítima e Tribunal ou comprovadas por declarações médicas (Situações de deficiência física ou mental);

**4.3** Em caso de desistência/recusa ou a tipologia do fogo não for a adequada à composição do agregado familiar (evitando situações de subocupação ou sobreocupação), proceder-se à substituição pelo candidato/a imediatamente a seguir na lista de classificação final.

### **5. Da Lista dos Concorrentes**

**5.1** A Câmara Municipal, no prazo de sessenta dias, após o termo do concurso, aprovará a lista provisória dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso, com indicação dos fundamentos.

**5.2** A lista de classificação provisória será notificada aos concorrentes e afixada nos locais de estilo para eventuais reclamações a efetuar pelos interessados, no prazo de dez dias.

**5.3** Sobre as reclamações serão proferidas decisão final no prazo de vinte dias, pela Câmara Municipal.

**5.4** A lista definitiva de atribuição de fogos será aprovada em reunião de Câmara, sendo notificados os concorrentes, bem como afixada nos locais de estilo do Concelho.

**Atribuição da Habitação**

1. A atribuição de habitação será formalizada mediante a celebração do respetivo contrato de arrendamento e implica o pagamento de uma renda fixada para o regime de arrendamento apoiado, de acordo com a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 932/2016, de 24 de agosto.

**VI**

**Disposições Finais**

1. Qualquer esclarecimento deverá ser solicitado junto do Setor de Ação Social do Município, sito na Praça José Maria Lopes Falcão n.º 10/11, 7630-141 Odemira.
2. Qualquer situação omissa, será objeto de apreciação pela Câmara Municipal.

O presente aviso será afixado nos locais de estilo do Concelho.

O aviso de abertura, o requerimento de candidatura (anexo1), o mapa de classificação de candidaturas (anexo 2), o respetivo regulamento e demais legislação habilitante estão disponíveis no sítio do Município de Odemira, em [www.cm-odemira.pt](http://www.cm-odemira.pt).

Odemira, 20 de março de 2017.

Por delegação de competências,

A Vereadora



Deolinda Maria Pinto Bernardino Seno Luís, Lic.

FICHA DE CANDIDATURA - ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO

Despacho	Registo de Entrada
          	NIPG: ..... Data: ..... Processo n.º: .....  O Funcionário .....

**A** Identificação

01 Nome / Entidade: .....

02 Morada / Sede: .....

03 Freguesia: ..... 04 Código Postal: .....

05 NIF / NIPC: ..... 06 N.º de Identificação Civil: ..... 07 Validade: .....

08 Telefone: ..... 09 Telemóvel: ..... 10 Fax: .....

11 Email: .....

12  Solicito o envio de notificações, no decorrer deste processo, para o endereço eletrónico indicado.

**B** Exposição do Pedido

Vem pelo presente apresentar a V.ª Ex.ª:

01 Candidatura ao concurso do Edital n.º ..... com vista à atribuição de habitação social, 02 na rua .....

..... 03 lote ..... 04 em .....

em regime de arrendamento.

**C** Motivos do Pedido

01 Assina-le X a(s) situação/situações:

<input type="checkbox"/> Habitação em mau estado ou a ruir	<input type="checkbox"/> Divórcio ou separação
<input type="checkbox"/> Doença crónica, deficiência física/mental	<input type="checkbox"/> Constituição de família
<input type="checkbox"/> Despejo	<input type="checkbox"/> Sobreocupação
<input type="checkbox"/> Inexistência de habitação	<input type="checkbox"/> Alojamento coletivo
<input type="checkbox"/> Renda elevada face ao rendimento	<input type="checkbox"/> Outro: .....

**D** Residência Atual01 Rua ..... 02 Localidade .....  
03 Freguesia ..... 04 Concelho .....

Título de Ocupação (Assinale com X)		Valor da Renda (euros)	Condições de Habitação (Assinale com X)	Não	Sim
Arrendada ou Subarrendada	<input type="checkbox"/>		Sem água	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Co-habitação	<input type="checkbox"/>		Sem eletricidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Cedida/Ocupação Precária	<input type="checkbox"/>		Sem esgotos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Habitação de Função	<input type="checkbox"/>		Sem casa de banho	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
			Sem cozinha	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

**E** Composição do Agregado Familiar

Nº	Grau de Parentesco	Nome	Data de Nascimento	NIF	Profissão	Rendimento Anual Bruto	Local de Trabalho	Vinculo Laboral
1		Requerente						
2								
3								
4								
5								
6								
7								

**F** Pedido de Deferimento

Ao assinar este documento, declaro para o devido efeito, sob compromisso de honra, que na instrução do presente pedido todos os dados são verdadeiros, nada tendo omitido, e que:

- Não usufruo, ou outro membro do agregado familiar, de qualquer prédio em sentido fiscal no território nacional;
- Não usufruo, ou outro membro do agregado familiar, de outros apoios financeiros públicos para fins habitacionais;
- Não usufruo, ou outro membro do agregado familiar, de bens ou rendimentos que permitam a aquisição de habitação própria ou de arrendamento no regime de renda livre;
- Tenho residência no concelho há mais de um ano.

Que me obrigo, por esta forma, a respeitar integralmente o exposto no Regulamento Municipal de Gestão das Habitações Sociais, o qual é do meu inteiro conhecimento (Regulamento nº 44/2009, II Série do Diário da República - nº 13 de 20 de janeiro cuja publicação definitiva consta no Aviso nº 19060/2009, II Série do Diário da República - nº 207, de 26 de outubro).

O Requerente ..... Data .....



**G** Documentação

Entregar conforme a situação:

- 01  Fotocópia dos bilhetes de identidade ou cartões de cidadão de todos os elementos do agregado familiar
- 02  Fotocópia do número de identificação fiscal de todos os elementos do agregado familiar
- 03  Declaração da Junta de Freguesia a comprovar a composição do agregado familiar e o tempo de residência no concelho
- 04  Certidão de bens emitida pela Repartição de Finanças em nome de todos os elementos do agregado familiar
- 05  Fotocópia de IRS e nota de liquidação ou comprovativo de isenção ou inexistência desta
- 06  Comprovativo de recibo de vencimento
- 07  Declaração emitida pela Segurança Social referindo os descontos efetuados
- 08  Comprovativo de pensão/reforma ou outras subvenções emitida emitida pela Segurança Social ou Centro Nacional de Pensões
- 09  Comprovativo de rendimento social de inserção emitido pela Segurança Social referindo o valor auferido e a duração
- 10  Comprovativo de desemprego emitido pela Segurança Social referindos os valores pagos e a duração
- 11  Comprovativo de inscrição no Centro de Emprego
- 12  Declarações de frequência escolar emitida pelo estabelecimento de ensino respetivo
- 13  Situação de divórcio (Sentença do Tribunal relativa ao direito à casa de família assim como a regulação das responsabilidades parentais)
- 14  Relatórios emitidos por entidades externas (Segurança Social, Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, Equipa de Intervenção Precoce, Gabinete de Apoio à Vitima, Tribunal e Médico de Família) relativas a situações de vulnerabilidade social (ex: deficiência física ou mental, violência doméstica ou outras)

Os dados recolhidos destinam-se exclusivamente à gestão, divulgação e processamento dos serviços do Município de Odemira. Os titulares dos dados podem aceder a informação que lhes respeite e solicitar a sua atualização ou correção. Município de Odemira, Praça da República 7630-139 Odemira | tel. 283 320 900 | fax. 283 327 323 | geral@cm-odemira.pt | www.cm-odemira.pt



Mapa de Classificação de Candidaturas



Ponderação	Critérios	Variáveis	Categorias	Pontos		
25%	1. Falta de Habitação e Condições de Habitabilidade da Residência Atual (25 Pontos)	1.1 Tipo de Alojamento (5 Pontos)	Inexistência de habitação própria	5		
			Falta de habitação (Ex: alojamentos coletivos, pensões, parques de campismo, outros)	4		
			Vive em barraca/construção abarracada	3		
			Em prédio ou moradia	2		
		1.2 Tipo de Ocupação (4 Pontos)	Cedida/ocupação precária (habitações emprestadas, anexos, caves, garagens, arrecadações)	4		
			Arrendada ou subarrendada	3		
			Coabitación com família	2		
			Habitação de função	1		
		1.3 Índice de Ocupação (3 Pontos)	> de 2 pessoas por quarto	3		
			2 pessoas por quarto (sexo diferentes, mas não casais)	2		
			2 pessoas por quarto	1		
		1.4 Tempo de Residência no Concelho (2 Pontos)	Quartos = ou > pessoas	0		
			Mais de cinco anos	2		
		1.5 Condições de Conservação da Habitação (5 Pontos)	Entre um e cinco anos	1		
			Em ruínas	5		
			Mau	4		
			Degradada	3		
1.6 Infra-Estruturas Interiores (3 Pontos)	Razoável	2				
	Boa	1				
	Sem água, eletricidade ou esgotos	3				
	Com pelo menos uma infra-estrutura	2				
1.7 Condições de Conforto (3 Pontos)	Com pelo menos duas infra-estruturas	1				
	Com água, eletricidade ou esgotos	0				
	Não tem casa de banho nem cozinha	3				
	Tem pelo menos uma destas divisões	2				
25%	2. Situação do Agregado Familiar (25 Pontos)	2.1 Tempo de Constituição da Família (5 Pontos)	Com casa de banho e cozinha	1		
			Mais de dez anos	5		
			Entre cinco e nove anos	3		
		2.2 Composição do Agregado Familiar (5 Pontos)	Até 4 anos	1		
			5 Pessoas ou mais	5		
			4 Pessoas	4		
			3 Pessoas	3		
			2 Pessoas	2		
		2.3 Adequação da Tipologia (5 Pontos)	1 Pessoa	1		
			Tipologia Desadequada	5		
		2.4 Descendentes (10 Pontos)	Tipologia Adequada	0		
			Com 5 ou + filhos menores de idade	10		
			Com 3 ou 4 filhos menores de idade	8		
			Com 1 ou 2 filhos menores de idade	6		
			Com filhos maiores de idade	3		
		30%	3. Rendimento do Agregado Familiar (30 Pontos)	3.1 Valor da Renda em Função do Rendimento Mensal Per Capita do Agregado Familiar (10 Pontos)	Sem filhos	1
					Mais de 30%	10
De 20,1% a 30%	8					
De 14,1% a 20%	6					
3.2 Rendimento Mensal Per Capita em Função do Valor Estipulado no Regulamento (20 Pontos)	Menos de 14%			4		
	Menos de 12,5%			20		
	De 12,5% a 20%			18		
	De 20,1% a 30%			15		
	De 30,1% a 40%			12		
	De 40,1% a 55%			8		
	De 55,1% a 75%			3		
De 75,1% a 100%	1					
20%	4. Situações de Vulnerabilidade Social (20 Pontos)	4.1 Situações Comprovadas (20 Pontos)	Situações comprovadas por entidades externas (Segurança Social, Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, Equipa de Intervenção Precoce, Gabinete de Apoio à Víctima e Tribunal) ou comprovadas por declaração médica (Situações de deficiência física ou mental)	20		
			Não apresentou/comprovou situações de vulnerabilidade social	0		

